



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: ROBSON TADEU MARANI MEI

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, locação de veículo para o transporte escolar no Município de Mirai, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme rota e especificações abaixo:

ROTA 28: SANTO ANTÔNIO DO RIO PRETO/ MURIAÉ

SAÍDA DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO COM DESTINO A MURIAÉ: ÀS 17:30 HORAS

SAÍDA DE MURIAÉ COM DESTINO AO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO: ÀS 23:00 HORAS.

DESTINO DOS ALUNOS: COLÉGIOS / FACULDADES: SANTA MARCELINA, FAMINAS, UNOPAR, CECAP E FOKS.

VALOR MÁXIMO P/ VIAGEM (IDA E VOLTA)= R\$220,00(DUZENTOS E VINTE REAIS).

VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A 160 VIAGENS: R\$35.200,00(TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do contrato é de **R\$35.200,00(trinta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme à necessidade da Administração Municipal e levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento a que se refere a Cláusula Anterior será efetuado mensalmente em até 15(quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 2.04.0.12.364.008.2.0035 - transporte escolar ensino superior 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Mirai, MG, 19 de abril de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.
Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai - MG, 19 de abril de 2018.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação